

Apoio à programação musical

2024

Ibermúsicas procura promover a programação internacional de espectáculos musicais, os processos de criação, composição, investigação e conhecimento, fomentando sempre os valores positivos promovidos pela cooperação internacional. Simultaneamente, pretende-se fomentar o desenvolvimento dos mercados internos das micro economias locais que são potenciados por eventos que incluem nas suas propostas uma programação internacional.

Neste sentido, este concurso foi concebido para apoiar festivais, mercados, salas de concertos, programadores e também instituições culturais, centros de estudos, conservatórios, universidades, entre outros, para a programação internacional de todas/os os agentes do sector musical (músicas/os, ensembles, compositoras/os, luthiers, oficineiras/os, técnicas/os, pesquisadoras/es e outras/os agentes do sector musical ibero-americano) dedicados à música de todos os géneros.

Será tida em conta a visão da cultura e do desenvolvimento sustentável de cada projeto, ou seja, a relevância dos projectos para o domínio da música (contribuição para o desenvolvimento das línguas, territórios ou cenas musicais, desenvolvimento da formação de públicos, lançamento de artistas, estreias, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.) e a capacidade de gerar redes duradouras no tempo. Além disso, será valorizado o facto de os projetos proporem actividades de formação ou de estímulo através de cursos, workshops, master classes, debates, mesas abertas, etc., no país ou países de origem da proposta.

Conscientes de que, na nossa vasta região, o custo das passagens aéreas é o que tem maior impacto no orçamento de qualquer projeto, o Programa Ibermúsicas compromete-se, neste concurso, a prestar assistência especificamente neste domínio.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. ACERCA DE LA CONVOCATORIA

2.1 O objetivo desta convocatória é apoiar e promover a programação internacional de todas/os os agentes do sector musical dedicados à música de todos os géneros.

2.2 Poderão participar nesta convocatória festivais, mercados, salas de concertos, instituições culturais, casas de estudo, conservatórios, universidades, entre outros - entidades públicas e privadas - registados no Catálogo IBERMÚSICAS e pertencentes à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.3 A fim de promover a criação ou o reforço dos corredores culturais nacionais e internacionais, será dada prioridade às propostas conjuntas de festivais, mercados, salas de espectáculos, instituições culturais, centros de estudos, conservatórios, universidades, entre outros, de diferentes cidades.

2.4 São elegíveis as candidaturas apresentadas para convocar músicas/os, conjuntos, grupos, ensembles, compositoras/os, luthiers, oficinairas/os, técnicas/os, pesquisadora/res e outras/os agentes do sector musical inscritas/os no Catálogo Ibermúsicas e que não estejam domiciliados no país da entidade requerente.

2.5 Fica registado que não serão aceites candidaturas em nome de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projectos no seu país de origem.

2.6 Poderá ser convidado mais do que um agente do sector musical. Os candidatos devem estabelecer uma ordem de mérito, uma vez que o projeto pode ser parcialmente apoiado.

2.7 As candidaturas só podem ser apresentadas com uma carta de aceitação assinada pelas/os convidadas/os, indicando a atividade a realizar e a data em que a mesma terá lugar.

2.8 As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro da proposta a realizar.

2.9 O evento deve estar previsto para ocorrer entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

2.10 Apenas uma candidatura pode participar em cada convite à apresentação de propostas.

2.11 As organizações podem receber apoio em dois convites à apresentação de propostas consecutivos, desde que o convite não se refira aos mesmos candidatos; um terceiro convite à apresentação de propostas não pode ser recebido consecutivamente; após um convite à apresentação de propostas, as organizações podem participar novamente.

2.12 Para poderem candidatar-se a subvenções no âmbito do presente convite, os representantes dos projectos devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não devem ser inelegíveis para receber subvenções no seu país de origem. No caso de terem sido previamente seleccionados numa convocatória anterior do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1 Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta. 50%

- Será dada prioridade aos projectos que apresentem uma proposta conjunta com outros espaços nacionais/internacionais pertencentes a diferentes cidades, promovendo assim um corredor cultural nacional ou internacionais, por onde circularão as/os artistas, oficinas/os , compositoras/os , pesquisadoras/os e técnicas/os convidadas/os .
- A relevância socioeconômica da proposta será tida em conta: impacto na economia local e ações destinadas a envolver a comunidade local.
- A pertinência para o domínio da música será tida em conta: contribuição para o desenvolvimento das línguas, dos territórios ou das cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de públicos, o lançamento de artistas, as estreias, o desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, de competências técnicas, de conhecimentos de composição, etc.
- Será tida em conta a capacidade do projeto para gerar redes duradouras.
- A democratização do acesso será tida em conta: actividades a preços acessíveis, populares ou gratuitos para o público em geral ou para o sector profissional, estudantes ou outros públicos específicos.
- Serão ponderados positivamente os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para esta última, poderá ser tida em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

3.2 Contexto artístico/profissional dos convidados. 20%

- Serão tidas em conta tanto as trajetórias de destaque com projeção internacional como as trajetórias com processos emergentes que já estão preparadas para iniciar o caminho da internacionalização.
- As trajetórias profissionais/técnicas serão tidas em conta para o intercâmbio de conhecimentos.

3.3 Pertinência do(s) evento(s) ou da(s) instituição(ões) anfitriã(s). 20%

- Serão tidas em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da(s) instituição(ões), evento(s), residência(s).

- Reconhecimento da crítica e do público.
- 3.4 Igualdade de género. 2,5%
- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
 - Por ação afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.
- 3.5. Multiculturalidade. 2,5%
- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
 - Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas
- 3.6. Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%
- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
 - Por ação afirmativa, os projetos que incluem pessoas do colectivo LGBTQ+.
- 3.7. Acessibilidade. 2,5%
- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
 - Por ação afirmativa, os projetos que incluam pessoas com deficiência.
- 3.7 Accesibilidad. 2,5%
- Por acción afirmativa aquellos proyectos que aborden la perspectiva de accesibilidad para las discapacidades (contenido o público destinatario).
 - Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

CUADRO RESUMEN DE EVALUACIÓN	
Criterio	Ponderación
Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta.	50%

Contexto artístico/profissional dos convidados.	20%
Pertinência do(s) evento(s) ou da(s) instituição(ões) anfitriã(s).	20%
Ação afirmativa: igualdade de género	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. ACERCA DA AJUDA

4.1 A ajuda deve destinar-se a cobrir as despesas de viagem inerentes à deslocação entre países.

4.2 Em todos os casos, o Programa cobre aos participantes seleccionados exclusivamente os custos das viagens aéreas (excluindo os voos em primeira classe e em classe executiva) ou das viagens terrestres ou fluviais entre países e, no caso de tournées, os custos das viagens entre cidades do país ou países de destino. Só serão aceites como documentos comprovativos no "Relatório de projeto" os recibos ou facturas de compra de bilhetes e os cartões de embarque/tickets de bilhetes aéreos ou terrestres especificados. Serão igualmente aceites as facturas emitidas pelas empresas de aluguer de "autocarros de turismo" que incluam todas as despesas. Não serão aceites: despesas individuais de gasolina, portagens individuais, táxis, ajudas de custo, taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, despesas com materiais ou artigos necessários à atividade a realizar pelo participante seleccionado, nem despesas resultantes de qualquer alteração das condições do bilhete.

4.3 O montante máximo de apoio concedido a cada projeto não poderá exceder USD 8.000 (oito mil dólares americanos) e para os projectos apresentados por Espanha e Portugal € 8.000 (oito mil euros). O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.4 O dinheiro será remetido ao representante do projecto e deve ser utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas de deslocação previstas no ponto 4.2.

4.5 Se a legislação do país o permitir e se existir uma conta autorizada em moeda estrangeira, a ajuda concedida pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os projectos em Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

4.6 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das ajudas, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

4.7 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.8 A ajuda recebida não pode ser transferida para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação de acordo com um protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

4.9 Salienta-se que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.10 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na **sexta-feira, 29 de novembro de 2024**, no site do Ibermúsicas.

5. PRESENTACIÓN DE LA SOLICITUD

5.1 O projeto deve ser apresentado pela pessoa que atuará como representante do projeto. Embora o representante seja o elo de comunicação entre Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade global será exercida conjuntamente pelo representante e pela(s) organização(ões) candidata(s). Em caso de mudança do representante antes da conclusão da execução do projeto e da elaboração do relatório, esta deve ser comunicada imediatamente a o Programa Ibermúsicas e ao representante do seu país (REPPi).

5.2 As candidaturas devem ser efectuadas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, os candidatos podem contactar a equipa da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de sábado, **15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará a 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas as candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição das subvenções. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

6.1. As propostas que forem seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de aulas, etc.).

6.2. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

6.3. Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, o logótipo da instituição cultural do seu país e o do Programa Ibermúsicas em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual da Marca que pode ser descarregado de: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.5. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logótipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.6. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.7. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma memória completa das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Confirmar se o projeto incluiu alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram incluídas no projeto.
 3. Apresentação exaustiva do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos,
 6. No caso de actividades de formação: nome e dados das actividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Quantidade de público nas actividades de formação
 8. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (género, grupo etário, grupo étnico, etc.)
 9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos, notas de imprensa, etc
 10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas
 11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
 12. Breve inquérito sobre o impacto da ajuda
- B) Prestação de contas
1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável)
 2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
 3. Vouchers/facturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
 4. **Fatura ou comprovativo da viagem aérea, marítima ou terrestre.**
 5. **Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
 6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:

- Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
- Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
- Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
- Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivelmente à conta do Programa Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se tiver em dia as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecionar o perfil apresentado pela candidatura (Exemplo: pode ser o perfil do primeiro festival que vai receber os artistas, ou da primeira instituição que vai receber um formador, entre muitas outras opções). No caso de candidaturas a projectos conjuntos com outras entidades, os respectivos perfis devem também ser adicionados. As e os membros do júri terão acesso a estes perfis para visualizarem e avaliarem o percurso dos candidatos.

PASSO 2 - Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telemóvel de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Datos de la propuesta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- País ou países das pessoas convidadas
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras)
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de: gênero, etnia, deficiência, infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da viagem
- Mês do fim da viagem
- Montante total estimado dos bilhetes em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados em Espanha ou Portugal.
- Montante da subvenção solicitada ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 3 - Perfil do candidato

- Selecionar o tipo de proponente: festival, mercado, sala de concertos, instituição cultural, escola, conservatório, universidade, programador, orquestra, coro, grupo artístico, outro (entidades públicas e privadas).
- Nome do Festival / Mercado / Sala de Concertos / Instituição Cultural / Casa de Estudos / etc.
- Link para sítio web ou rede social (opcional)
- Dossier ou apresentação do candidato em formato PDF

CAP 4 - Dados relativos a técnicos, pesquisadores, artistas, grupos ou conjuntos convidados

Perfis dos convidados

Por perfil convidado entende-se: Artista solista / Grupo, ensemble / Compositor/a / Maestro/a / Diretor/a / Luthier / Oficineira/ro / Técnico/a / Outro/a. Na quantidade, deve especificar quantos artistas solistas, grupos, ensembles, compositores, maestros, luthiers, oficineiros ou formadores, técnicos pretende convidar (esta pergunta não se refere ao número de pessoas). Exemplo: se convidar três luthiers, deve selecionar "3 perfis convidados" e se convidar dois ensembles de 7 membros cada, deve selecionar "2 perfis convidados".

Dados dos convidados por ordem de mérito

- 1ª ordem de mérito - Nome do músico/a / grupo / ensemble / compositor/a / luthier / oficinairo/a / técnico / pesquisador/a / outros/as agentes do sector musical ibero-americano convidados/as .
- Orçamento estimado de passagens aéreas em dólares americanos ou euros para projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Web / Redes sociais (opcional)
- EPK (Electronic Press Kit) dos artistas ou CV para luthiers, estudantes, investigadores, etc. em PDF.
- Número de passageiros na 1ª ordem de mérito.
- Dados de cada passageiro/a: nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; função no sector da música (músico/a; compositor/a; técnico/a; produtor/a - gestor/a; pesquisador/a; luthier; professor-workshop); dados de auto-perceção de género, dados de identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.
 - + repetir a informação no caso de haver mais do que um convidado, por ordem de mérito.

Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação exaustiva que expresse a relevância do projeto e as razões do pedido de apoio (tendo em conta os Critérios de Seleção).
- Anexar em PDF unificado a(s) Carta(s) de Aceitação dos convidados indicando a atividade a desenvolver e a data em que a atividade será realizada.
- Anexar um ficheiro PDF ou Excel com um cronograma de trabalho.
- Anexar um ficheiro PDF com uma cotação dos bilhetes solicitados em dólares americanos ou euros para os projectos apresentados por Espanha ou Portugal. Serão aceites orçamentos de agências de viagens ou um print de ecrã de um motor de busca de bilhetes online.
- Anexar em PDF uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (opcional).